



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 80/2025 – São Paulo, segunda-feira, 05 de maio de 2025

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - TRF

#### DIVISÃO DE PRECATÓRIOS

##### EXPEDIENTE nº 08/2025-RPDP

PROC.	:	20240093575 PRC Eletr. Proc. Orig.: 0001703-20.2022.8.26.0058
Data Protocol	:	17/04/2024 OFÍCIO REQUISITÓRIO Nº 20240065668
Processo SEI	:	0013996-28.2025.4.03.8000
REQTE	:	FERNANDA FELICIO DE MORAES
ADV	:	SP274676 MARCIO PROPHETA SORMANI BORTOLUCCI
ADV	:	SP125926 MARCIA REGINA CARUSO GARCIA
ADV	:	SP419233 GABRIEL AUGUSTO LEOCADIO MARTO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV	:	SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC	:	JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE AGUDOS SP
RELATOR	:	DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal, CARLOS MUTA, Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, exarou o seguinte despacho no Expediente Eletrônico SEI Nº 0013996-28.2025.4.03.8000, relativo ao Precatório Eletrônico nº 20240093575: “Tendo em vista a informação retro, e considerando-se o disposto no art. 49, § 5.º da Resolução n.º 822/2023-CJF/STJ de 20/03/2023, do Conselho da Justiça Federal, haja vista que o valor requisitado neste procedimento será depositado à ordem do Juízo da execução, não há providências a serem tomadas perante esta Corte.

Ademais, a petição em referência deverá ser analisada pelo Juízo da execução que, oportunamente, comunicará ao TRF, se necessário, a homologação da cessão de crédito nos autos originários deste PRC, haja vista que interfere na ordem de preferência do pagamento dos créditos de precatório, consoante art. 42 da Resolução n.º 303/2019-CNJ.

Publique-se.

Após, archive-se o presente expediente.

São Paulo, 29 de abril de 2025.

**CARLOS MUTA**

Desembargador Federal Presidente

TRF 3ª Região”

PROC.	:	20250078758 PRC Eletr. Proc. Orig.: 5000421-63.2021.4.03.6105
Data Protocol	:	28/03/2025 OFÍCIO REQUISITÓRIO Nº 20250001566P
Processo SEI	:	0013997-13.2025.4.03.8000
REQTE	:	DORIVAL DE OLIVEIRA FREIRE

REQTE HC	:	EMANUELY BORGES DA SILVA FERREIRA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA
ADV	:	SP410696 EMANUELY BORGES DA SILVA FERREIRA
ADV	:	SP125926 MARCIA REGINA CARUSO GARCIA
ADV	:	SP419233 GABRIEL AUGUSTO LEOCADIO MARTO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV	:	SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC	:	JUIZO FEDERAL DA 8ª VARA DE CAMPINAS SP
RELATOR	:	DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal, CARLOS MUTA, Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, exarou o seguinte despacho no Expediente Eletrônico SEI N° 0013997-13.2025.4.03.8000, relativo ao Precatório Eletrônico n° 20250078758: 'Tendo em vista a informação retro, não há providências a serem tomadas perante esta Corte, conforme art. 22, § 1.º, da Resolução n.º 822/2023-CJF/STJ de 20/03/2023, que assim dispõe:

"Havendo cessão total ou parcial de crédito após a apresentação do ofício requisitório, o juiz da execução comunicará imediatamente o fato ao tribunal para que, quando do depósito, coloque os valores integralmente requisitados à sua disposição, com o objetivo de liberar o crédito cedido diretamente ao cessionário mediante alvará ou meio equivalente."

Dessa forma, a petição em referência deverá ser analisada pelo Juízo da execução que, oportunamente, comunicará ao TRF, se necessário, a homologação da cessão de crédito nos autos originários deste PRC, haja vista que interfere na ordem de preferência do pagamento dos créditos de precatório, consoante o disposto no art. 18, § 2.º da Resolução n.º 822/2023-CJF/STJ de 20/03/2023. Publique-se.

Após, archive-se o presente expediente.

São Paulo, 29 de abril de 2025.

**CARLOS MUTA**

Desembargador Federal Presidente

TRF 3ª Região'